

REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Coordenador do Curso de Graduação em Nutrição, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado do Curso, em sessão realizada no dia 08/09/2015.

RESOLVE:

APROVAR a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Nutrição, para atendimento da Resolução nº 04 CNE de 06 de abril de 2009 e das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Nutrição.

CAPÍTULO 1

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1 - Este documento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 2 - As Atividades Complementares do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC terão carga horária global mínima de 144 h/a (cento e quarenta e quatro horas/aula), sendo elas:

- a) Participação em atividades de ensino, monitoria em disciplina regular da UFSC, realização de disciplinas optativas e cursos extracurriculares;
- b) Participação em atividades de estágio não obrigatório;
- c) Participação em atividades de pesquisa (programas de iniciação científica, publicações e participação em eventos);
- d) Participação em atividades de extensão (projetos e ações);
- e) Outras atividades científico-culturais e de organização).

§1º. - O estudante deverá participar de no mínimo duas das cinco categorias de atividades complementares propostas, comprovando, um total de no mínimo 144 horas-aula de atividades complementares, devendo o seu cumprimento ser, prioritariamente, distribuído ao longo do curso.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3 – A Participação em monitorias, estágios não obrigatórios e programas de natureza formativa geral, técnico-instrumental ou para cidadania deverá ser supervisionada por um Professor da UFSC.

DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 4 – As disciplinas optativas a serem realizadas têm como finalidade a diversificação de conhecimentos que ampliem e aprofundem à formação acadêmica em alimentação e nutrição.

Art 5 – As disciplinas optativas poderão ser realizadas em qualquer departamento de ensino vinculado à UFSC, ou outras Instituições de Ensino Superior.

Parágrafo Único – Para efeito de aproveitamento e registro de horas de disciplinas optativas deverá ser apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC apenas uma vez, e será considerada no máximo 72 (setenta e duas) horas nesta atividade.

DA MONITORIA

Art. 6 - A monitoria tem por finalidade despertar nos alunos interesse pela carreira docente, prestar auxílio aos professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas, bem como contribuir para a manutenção de um relacionamento pedagógico produtivo entre estudantes e professores.

Art. 7 - A monitoria possui um caráter complementar à formação acadêmica e deverá estar vinculada às disciplinas oferecidas para o Curso de Graduação da UFSC.

Art. 8 - De posse do relatório da Monitoria e nota do Professor Supervisor (da UFSC), o estudante poderá solicitar as horas correspondentes como Atividades Complementares à Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC.

Parágrafo Único – Para efeito de aproveitamento e registro de horas de Monitoria deverá ser apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC apenas uma vez, e será considerada no máximo 72 (setenta e duas) horas nesta atividade.

DOS CURSOS EXTRACURRICULARES

Art 9 – Os cursos extracurriculares têm por finalidade complementar e aperfeiçoar as habilidades e capacidades dos estudantes, bem como enriquecer a formação profissional em temas relevantes ligados direta ou indiretamente à alimentação e nutrição. Serão considerados cursos extracurriculares aqueles realizados em cursos pré-congressos, em eventos realizados no âmbito da UFSC a exemplo dos cursos de atualização organizados pelos estudantes do Centro Acadêmico de Nutrição, Programa de Educação Tutorial (PET) e Empresa Júnior de Nutrição, além dos cursos extracurriculares de línguas e os promovidos pelo Programa de Pós-graduação em Nutrição (PPGN).

Parágrafo Único – Para efeito de aproveitamento e registro de horas de cursos extracurriculares, os certificados deverão ser apresentados à Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC apenas uma vez, e será considerada no máximo 54 (setenta e duas) horas nesta atividade.

DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 10 - Entende-se por Estágio Curricular Não Obrigatório, aquele que não consta na matriz curricular do curso, sendo realizado através de atividades técnicas com ou sem remuneração em locais de interesse do aluno e conveniados com a instituição de ensino e que possibilitem um processo de enriquecimento da sua formação profissional, e com a supervisão de um Professor do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC.

Parágrafo Único - Os locais que dispõem de vagas para realização dos estágios devem contar no seu quadro com nutricionista(s) que deverão enviar por escrito às solicitações (atividades, nº de

vagas e fase em que se encontra o aluno) à Coordenação de Estágio, as quais serão analisadas pelos Professores responsáveis indicados, quando necessário dirimir dúvidas.

Art. 11 - O Estágio Curricular Não Obrigatório possui um caráter complementar à formação acadêmica. Portanto, mesmo não sendo requisito para concluir a graduação, deve garantir as características inerentes à prática profissional da respectiva área de formação.

Art. 12 - De posse do relatório do Estágio Curricular não obrigatório e da nota do Professor Supervisor (da UFSC), o aluno, poderá solicitar as horas correspondentes como Atividades Complementares à Coordenação dos Cursos de Graduação em Nutrição da UFSC.

Parágrafo Único – Para efeito de aproveitamento e registro de horas de Estágio Curricular não obrigatório deverá ser apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC apenas uma vez, e será considerada no máximo 72 (setenta e duas) horas nesta atividade.

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 13 – Entende-se por Atividades de pesquisa, a participação em projetos de iniciação científica, como graduando pesquisador em grupos ou projetos de pesquisa, vinculados ao Departamento de Nutrição e outras áreas afins, podendo ser remunerado ou não, em atividades com duração de pelo menos um semestre letivo, e que possibilitem um processo de enriquecimento da sua formação profissional, sempre com a supervisão de um professor orientador da UFSC.

Art. 14 - A participação em atividades de pesquisa compreende ainda a publicação de trabalhos científicos em periódicos internacionais e nacionais indexados e não indexados e sob a forma de resumos em eventos e a participação em eventos científicos: apresentação de trabalho oral ou pôster e como ouvinte.

Parágrafo Único - Para efeito de aproveitamento e registro de horas, as atividades de pesquisa deverão ser apresentadas à Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição da UFSC apenas uma vez, e será considerado no máximo 72h/aula nesta atividade.

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 15 - Entende-se por Atividades de Extensão, o acompanhamento de Projetos, programas e ações de Extensão vinculados ao Departamento de Nutrição e outras áreas afins, podendo ser remunerado ou não, em atividades com duração de, pelo menos um semestre letivo, e que possibilitem um processo de enriquecimento da sua formação profissional, sempre com a supervisão de um Professor da UFSC.

Art. 16 - A participação em atividades de extensão compreende ainda a publicação de materiais de ensino e/ou divulgação científica (relato de experiência, folder, cartilha, jornal, dentre outros materiais).

Parágrafo Único – Para efeito de aproveitamento e registro de horas de Extensão deverá ser

apresentado ao respectivo Colegiado do Curso apenas uma vez, e será considerada no máximo 72 (setenta e duas) horas neste grupo de atividades complementares.

DE OUTRAS ATIVIDADES CIENTÍFICO-CULTURAIS E DE ORGANIZAÇÃO

Art. 17 - Entende-se por outras atividades científico-culturais e de organização, aquelas que não envolvem a participação em Ensino, Pesquisa e Extensão, mas sim a sua participação voluntária e formação para cidadania. As atividades compreendem: participação como membro de comissão organizadora de eventos; ministrante de cursos, minicursos, oficinas, grupo de estudo em assunto correlato ao curso, mostra, apresentação, projeto comentado de vídeo técnico à comunidade e outros; representação estudantil (participação em Centro Acadêmico, Diretório Estudantil, Câmaras, Conselhos e Colegiados); voluntariado em organizações governamentais ou não governamentais devidamente reconhecidas; doação de sangue, plaqueta, medula e participação em campanha de saúde pública (vacinação, epidemia, prevenção e outras).

Parágrafo Único – Para efeito de aproveitamento e registro de horas de Outras Atividades, deverá ser apresentado ao respectivo Colegiado do Curso apenas uma vez, e será considerada, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (OU GERAIS) E TRANSITÓRIAS

Art. 18 – Para cômputo das horas, os documentos comprobatórios originais das Atividades Complementares realizadas e finalizadas durante o semestre deverão ser encaminhados para a Coordenadoria do Curso de Nutrição até o final da 8ª fase, que os registrará na forma de processo administrativo que será encaminhado até o final deste período.

Art. 19 - O aproveitamento das horas de Atividades Complementares será enviado ao DAE para registro, no prazo da publicação das notas.

Art. 20. - Os casos omissos serão resolvidos pelo respectivo Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição.

ANEXO

QUADRO E ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E OUTRAS ATIVIDADES*

ATIVIDADES	Horas/aula	Carga horária validada (máxima)	Aproveitamento
Categoria 1: Atividades de Ensino			
Disciplinas optativas regulares da UFSC	4h/a	72 h	
Monitoria em disciplina regular da UFSC	4h/a	72 h	
Participação em cursos extracurriculares	3h/a	54 h	
TOTAL			

Categoria 2: Atividades de Estágio não obrigatório			
Estágios não obrigatórios em empresa pública ou privada e organização não governamental		72 h	
TOTAL			

Categoria 3: Atividades de Pesquisa		72h	
Iniciação científica (voluntária ou bolsa de iniciação científica na instituição)		72 h	
Publicação			
a) artigo em periódico indexado internacional	2h /aula por artigo	54h	
b) artigo em periódico indexado nacional	1h /aula por artigo		
c) artigo em periódico não indexado	0,5 h /aula por artigo		
d) resumo em eventos	1h /aula para cada 4 resumos		
Participação em eventos científicos (congressos, simpósios e similares)			
a) apresentação de trabalho (oral ou poster)	1h/aula para cada 4 eventos	36h	
b) ouvinte	1h/aula=10 eventos		
TOTAL			

Categoria 4: Atividades de Extensão (projetos e ações) e de Gestão		72h	
Participação em projetos de extensão		72 h	
Colaborador em evento ou em outra atividade de extensão		18 h	
Publicação de material de ensino e/ou de divulgação científica (relato de experiência, cartilha, folder, jornal, etc.)	1h/aula para cada 4 produtos	18h	
TOTAL			

Categoria 5: Outras atividades científico-culturais e de organização		72h	
Membro de comissão organizadora de eventos	0,5 h/aula/ evento	36h	
Ministrante de cursos, minicursos, oficinas, grupo de estudo em assunto correlato ao Curso, mostra, apresentação, projeto comentado de vídeo técnico à comunidade e outros.	Equivalente ao dobro das horas ministradas		
Representação estudantil (participação em Centro Acadêmico, Diretório Estudantil, Câmaras, Conselhos e Colegiados)	18h/ano	36 h	
Voluntariado em organizações governamentais ou não governamentais devidamente reconhecidas	6h/sem ou 6h/doação ou 6h/atividade	18h	
Doação de sangue, plaqueta, medula			
Participação em campanha de saúde pública (vacinação, epidemia, prevenção, etc.)			

*A cumprir no mínimo 144h/aula